PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1638, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

Autoriza permuta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Governo do Município de Formiga, – autorizado a permutar a área de 90,50 m2 (noventa metros e cinquenta centímetros quadrados), em um terreno caracterizado como sendo o lote nº 05 da quadra 05, situado nesta cidade à Vila Souza e Silva, confrontando por um lado com o lote nº 04, por outro lado com o lote nº 06, nos fundos com o lote nº 18, tendo a frente para a área doada a MG 050 – KM' 168, de propriedade de Ricardo Nogueira Dantas, imóvel havido por com-' pra de Geraldo Magalhães e s/m, conforme escritura lavrada no Cartório' do 1º Ofício, livro nº 124, fls. 187 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, sob o nº 50.855, pela área de 250 m2, caracterizado como sendo o lote nº 16 da quadra 10, confrontando por um lado com o lote nº 15, por outro lado com o lote nº 01 e frente para à Rua Rio Tapajós e Rua Santo Hilário, situado no Bairro da Saudade, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Formiga, conforme cro-' qui anexo.

Art. 2º – Com a presente permuta e o consequente recebimento do lote mencionado, o mesmo dá plena e geral quitação da área desapropriada no Decreto nº 867 de 12.08.76, combinado com o art. 30 letra d e i e artigo 60 do Decreto Lei Federal nº 3365/41, da Prefeitura Municipal de Formiga, elaborado pela Divisão de estudos de Tráfego do – DER/MG, para não reclamar em Juízo ou fora dele, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação. . .

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de novembro de 1984.

Eduardo Brás Reto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

ws/vld